



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
GABINETE DO VEREADOR TIÃO CORNÉLIO**

## **PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E HONRARIAS**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 091/2021 – INSTITUI A CAMPANHA “LEITES DE MARÇO” NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTORA: VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES MACHADO**

**RELATOR: SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO (TIÃO CORNÉLIO)- VEREADOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000757/2021**

### **1 – RELATÓRIO**

Cuidam os autos de Projeto de Lei nº 091/2021 de iniciativa do Poder Legislativo, de autoria da Vereadora Adriana Guimarães Machado, que **INSTITUI A CAMPANHA “LEITES DE MARÇO” NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, protocolado na casa legislativa em 28/10/2021, distribuído à este vereador em 22/03/2022 para emissão de parecer pela Comissão de Defesa do Cidadão e Honrarias.

Em resumo apertado, assevera a autora da proposição, que a inclusão no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Aracruz/ES DA CAMPANHA “LEITES DE MARÇO” durante o mês de março de cada ano, busca a otimização, o consumo, a doação e armazenamento de leite materno para todos os bebês aracruzenses.

É o que importa relatar.

### **2 – MÉRITO**

Cabendo-nos, na qualidade de Relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do artigo 30, inciso III combinado com o artigo 38, inciso II

ambos do Regimento Interno desta casa de leis, esta relatoria passa à análise do Projeto de Lei do Legislativo nº. 091/2021, que visa instituir no calendário oficial de eventos de Aracruz/ES, **A CAMPANHA “LEITES DE MARÇO”**.

É salutar que se busque o incentivo a doação de leite materno, notadamente por meio da divulgação nas mídias digitais, campanhas televisivas, rádios entre outros canais de comunicação já que os Bancos de Leite Humano passam por grande carência não só no Estado do Espírito Santo, mas por todos os Estados Brasileiros.

O Ministério da Saúde, através do Governo Federal, tem investido constantemente em campanhas nesse sentido tendo inclusive instituído o dia 19 de maio como o "Dia Nacional de Doação de Leite Humano".

O leite materno é insubstituível e pode proporcionar, em inúmeros casos, uma reabilitação mais rápida da criança que o recebe, proporcionando uma vida mais saudável. O leite materno contém todas as proteínas, açúcar, gordura, vitaminas e água que o bebê necessita para ser saudável.

É certo, portanto, que as campanhas para Doação de Leite Humano são uma importante ferramenta de Política Pública de saúde e que, ainda hoje, carecem de melhor incentivo, maior atenção para sua implementação.

Diante das razões acima expostas, vejo que o presente Projeto de Lei merece destaque e aprovação, constituindo-se num importante instrumento de política de saúde pública.

### **3 – VOTO DO RELATOR:**

Após detida análise da documentação anexada do Projeto de Lei 091/2021 de iniciativa do Legislativo, da Emenda Modificativa nº 12 (fls. 007), Parecer favorável da CCLJR (fls. 008/012) esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento da matéria, exarando **parecer favorável, com a respectiva Emenda Modificativa nº 012.**

Aracruz (ES), 12 de Abril de 2022.

**TIÃO CORNÉLIO**  
**RELATOR**

Meus documentos/COMISSÃO DE HONRARIAS/PARECER PROJETO 91-21  
Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-910 Tel.: (27) 3256-9477  
E-mail:gabinetetiaocornelio@aracruz.es.leg.br